

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 28 de agosto de 2025.

Contém 07 (sete) páginas

Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Ytapuam Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 621/2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 referente ao Recursos do Estado (Emenda Especial Individual N 391/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 253.458,51 (Duzentos e cinquenta e tres mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)** destinado a **Aquisição de um Veículo Ambulância - Recursos do Estado (Emenda Especial Individual N 391/2025)**, conforme classificação orçamentária:

02.120 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1001 1043 Aquisição de Veículo Ambulância - Recursos do Estado (Emenda Especial Individual N 391/2025)
Objetivo: Adquirir veículo para melhor atender a população

Fonte de Recursos: 17103210 -Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesas Capital:

4490.52	99	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE.....	253.458,51
TOTAL.....					253.458,51

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no corrente exercício, através da **Fonte de Recursos: 17103210** -Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito - Mãe D'Água - PB, em 28 de agosto de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Despesas Correntes :

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
.....R\$ 200.859,36

TOTAL.....
R\$ 200.859,36

LEI Nº 622/2025

*Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 referente ao **Recursos do Fundo a Fundo Saúde - Incremento PAP (Emenda de Bancada)** e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 200.859,36 (Duzentos mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)** destinado para manutenção da **Folha de Pagamento - Recursos do Fundo a Fundo Saúde - Incremento PAP (Emenda de Bancada)**, conforme classificação orçamentária:

02.120 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2101 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária- EMENDA DE BANCADA- PORTARIA 3624

Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária

Fonte de Recursos : **26003120** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no corrente exercício, através da **Fonte de Recursos: 16003120-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito - Mãe D'Água - PB, em 28 de agosto de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal



LEI Nº 623/2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 referente ao Recursos do Estado (Emenda Especial Individual N 274/2024) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 25.057,59 (Vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** destinado a **Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Recursos do Estado (Emenda Especial Individual N 274/2024)**, conforme classificação orçamentária:

02.120 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2103 **Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Recursos do Estado (Emenda Especial Individual N 274/2024)**

Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos: 17103210 -Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesas Correntes:

3390.30	99	Material	de
consumo.....			
.15.057,59			
3390.39	99	outros serviços de terceiros - pessoa	
jurídica.....		10.000,00	
TOTAL.....			
.....25.057,59			

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no corrente exercício, através da **Fonte de Recursos: 17103210** -Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Mãe D'Água - PB, em 28 de agosto de 2025.


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 624/2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 referente ao Recursos do Fundo a Fundo Saúde - Incremento PAP (Emenda de Individual) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 452.906,54 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** destinado a **Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária - Recursos do Fundo a Fundo Saúde - Incremento PAP (Emenda de Individual)**, conforme classificação orçamentária:

02.120 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2102 **Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária- EMENDA DE INDIVIDUAL- PORTARIA 7501**

Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária

Fonte de Recursos: 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesas Correntes:

3390.30	99	Material	de
consumo.....			142.90
6,54			
3390.32	99	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	30.000,00
3390.39	99	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	280.000,00

TOTAL.....
.....452.906,54

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do **EXCESSO DE**

ARRECADAÇÃO a ser apurado no corrente exercício, através da **Fonte de Recursos: 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Mãe D'Água - PB, em 28 de agosto de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 625/2025

PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2027, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI N º 445/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 445, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Mãe D'Água - PB, em 28 de agosto de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 626/2025

Dispõe sobre a instituição de adicional indenizatório aos servidores públicos municipais requisitados pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mãe d'Água, o pagamento de vantagem indenizatória mensal aos servidores públicos municipais que forem requisitados para prestar serviço junto aos órgãos da Justiça Eleitoral no território paraibano;

Art. 2º O valor do adicional indenizatório de que trata esta Lei fica fixado em R\$500,00 (quinhentos reais) mensais por servidor requisitado, podendo ser atualizado periodicamente por Lei.

Art. 3º A vantagem instituída por esta Lei possui natureza exclusivamente indenizatória, destinado a recompor eventuais perdas de vantagens e benefícios que o servidor possa sofrer durante o período em que estiver prestando serviço ao TRE.

Parágrafo único: Em virtude de seu caráter indenizatório, tal parcela não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para nenhum efeito, nem se sujeita à contribuição previdenciária ou reflexos em vantagens de qualquer natureza.

Art. 4º O pagamento desta vantagem será devido somente durante o período de efetivo afastamento do servidor em razão de requisição pela Justiça Eleitoral, cessando imediatamente quando do término da requisição ou do retorno do servidor às atividades no órgão de origem.

Art. 5º As despesas decorrentes do pagamento do adicional indenizatório de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente ou, se for o caso, em créditos adicionais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Incluir no Plano Plurianual a ação orçamentária denominada "Concessão de Adicional Indenizatório a Servidores Municipais Requisitados pela Justiça Eleitoral".

II - Abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de até R\$ 3.000,00 (três reais), para abertura da ação orçamentária acima denominada e assim discriminada em ato normativo regulamentador.

Art. 7º As metas físicas e financeiras relativas à ação incluída desta Lei passarão a integrar os anexos do Plano Plurianual, devendo constar, para cada exercício restante do período do PPA, a estimativa do número de servidores requisitados a serem atendidos e o montante de recursos previstos para o pagamento do adicional indenizatório.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil de agosto do presente exercício.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Mãe D'Água - PB, em 28 de agosto de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.233/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 30.999.688/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA.

VALOR GLOBAL: R\$ 215.633,33 (duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA EMISSÃO: 21 DE AGOSTO DE 2025.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.052/2025

CREDENCIAMENTO Nº008/2025 NLLCC Nº 14.133/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

LICITANTE:

EDGLEY VIEIRA DE FIGUEIREDO, CNPJ sob nº 56.043.346/0001-21, vencedora do ITEM 3 com o valor estimado total de valor de R\$ 77.520,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais);

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo nos termos da lei de acordo com o relatório da comissão de licitação e parecer jurídico em consequência fica convocado os licitantes acima citados para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03(três) dias corridos, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB,
27 DE AGOSTO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - LEI Nº. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.53/2025

OBJETO: Aquisição de filtros, óleos, lubrificantes e outros, em atendimento as necessidades do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens ao seu respectivo vencedor, em consequência, ficam CONVOCADOS os Licitantes Vencedores: - A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 33.538.090/0002-09, vencendo nos itens 23, 25, 26, 28, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49 e 50, com valor global de R\$ 9.161,40 (Nove mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos); - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 35.588.102/0001-54, vencendo nos itens 5, 7, 9, 15, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 44, 45, 48 e 51, com valor global de R\$ 78.236,30 (Setenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos); - LINHARES E PIRES DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E



SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 50.445.553/0001-26, vencendo nos itens 10, 16 e 21, com valor global de R\$ 20.368,92 (Vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos); - SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO - ME, CNPJ sob nº 05.061.156/0001-04, vencendo nos itens 8, 22, 32, 37, 38 e 46, com valor global de R\$ 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais); - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME, CNPJ sob nº 11.228.215/0001-80, vencendo nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24 e 27, com valor global de R\$ 61.438,40 (Sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); perfazendo o valor total de R\$ 175.475,02 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais dois centavos), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 27 de agosto de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR